



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PUBLICADO B.O. M.T. Barba
EDIÇÃO Nº 43 Ano II
DE 15-30/09/2003

LEI N° 1410

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Estudos Espírita Paz, Amor e Caridade, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.481.497/0001-31, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme plano de aplicação anexo ao Protocolo nº 2025/2003;

Art. 2º. A entidade subvencionada deverá aplicar os recursos em estrita conformidade ao plano de aplicação, sob pena de responsabilização de seus dirigentes.

§ único. Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos ao Erário Público Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de setembro de
2003.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal